

Prorrogação do Período de Apresentação de Candidaturas do Anúncio

N.º 004 / 2020 / GAL ADREPES Costeiro

Tipologias de Investimento:

1. Inovação em Espaço Marítimo;
2. Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e paisagísticos;
3. Reforço da Competitividade da Pesca;
4. Reforço da Competitividade do Turismo;
5. Promoção dos Produtos Locais de Qualidade;
6. Melhoria dos Circuitos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no Âmbito do Mar

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, é efetuada no período compreendido entre o dia **05 de julho** e o dia **30 de outubro de 2020**.

Palmela, 22 de setembro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



Joaquim Carapeto

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 004 / 2020 / GAL ADREPES Costeiro

Tipologias de Investimento:

- 1. Inovação em Espaço Marítimo;**
- 2. Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e paisagísticos;**
- 3. Reforço da Competitividade da Pesca;**
- 4. Reforço da Competitividade do Turismo;**
- 5. Promoção dos Produtos Locais de Qualidade;**
- 6. Melhoria dos Circuitos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no Âmbito do Mar**

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, é efetuada no período compreendido entre o dia **15 de julho** e o dia **25 de setembro de 2020**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Regulamento (EU) 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio
- OTE n.º 2/2017 V4 de 3 de junho de 2020
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São apoiáveis as seguintes tipologias de operação (conforme OTE n.º 2/2017 V4):

- a) **Inovação em Espaço Marítimo** - operações que visem o desenvolvimento de investigação ou materialização de novas metodologias; desenvolvimento de novos produtos, serviços ou metodologias, relacionados com o espaço marítimo; Criação e Desenvolvimento de micro e pequenas empresas inovadoras ligadas ao mar; Investigação para novas possibilidades económicas em meio marinho.
- b) **Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e Paisagísticos** – operações que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem estas das correspondentes comunidades;
- c) **Reforço da Competitividade da Pesca** – operações que visem o aumento do rendimento da primeira venda de pescado, através da criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca, bem como a criação, modernização, reconversão ou diversificação de atividades de micro ou pequenas empresas que exerçam maioritariamente atividades económicas do sector da pesca;
- d) **Reforço da Competitividade do Turismo** – operações que visem criação ou dinamização de micro ou pequenas empresas, no âmbito do alojamento local ou da restauração, desde que configurem iniciativas de diversificação de atividades da pesca ou complementaridade do rendimento do pescador; ou criação, recuperação e modernização de estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático;
- e) **Promoção de Produtos Locais de Qualidade** – operações que visem a valorização de produtos locais de qualidade e a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático.
- f) **Melhoria dos Circuitos Curtos de Bens Alimentares e Mercados Locais** – operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura no âmbito da segunda venda, incluindo ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade, inovação e acesso a tecnologias de informação.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

Adicionalmente, as operações com fins lucrativos, deverão apresentar uma autonomia financeira pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador ter por base o exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Este critério poderá ser comprovado com informação mais recente desde que se reporte a uma data anterior à da apresentação da candidatura, devendo para o efeito ser apresentado um balanço e demonstração de resultados intercalar certificado por um Contabilista Certificado e aprovado pela gerência.

As pessoas singulares, sem contabilidade organizada, deverão fazer prova que dispõem de 20% de capitais próprios relativamente ao valor do investimento elegível.

Os beneficiários sem histórico deverão comprovar que asseguram com capitais próprios pelo menos 20% do investimento elegível.

As entidades sem fins lucrativos deverão fazer prova que dispõem de 15% de capitais próprios relativamente ao valor do investimento elegível.

Os beneficiários deverão ainda possuir capitais próprios positivos no exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Caso não se verifique deverão fazer prova que foram tomadas medidas que asseguram o cumprimento deste indicador em conformidade com o disposto no artº 35 do CSC.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL ADREPES Costeiro, a saber:

Concelhos	Freguesias
Alcochete	Alcochete e Samouco
Almada	Costa da Caparica e UF Caparica e Trafaria
Moita	UF Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos
Montijo	UF Montijo e Afonsoeiro
Palmela	UF Poceirão e Marateca
Sesimbra	Santiago e Castelo
Setúbal	Sado, Gâmbia-Pontes e Alto da Guerra, UF Azeitão e UF de Setúbal

As operações candidatas deverão concorrer par ao cumprimento dos indicadores da estratégia de Desenvolvimento Local aprovada conforme quadro seguinte:

Indicador de Resultado	Estratégia de Desenvolvimento Local
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho - 28

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento e sem prejuízo do disposto no artº 13º do DL 159/2014 de 22 de outubro.

No âmbito da OTE nº2/2017 V4 são identificadas algumas limitações relativas aos beneficiários elegíveis em cada uma das tipologias identificadas.

Os apoios previstos são concedidos nas condições estabelecidas no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) aos auxílios de minimis.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das estipuladas na OTE nº 2/2017 V4, fixam-se ainda as seguintes regras de elegibilidade:

- as despesas com a elaboração e acompanhamento da candidatura não poderão, em caso algum, ser superiores a 3% do investimento total elegível.

- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento desde que devidamente justificadas e aceites pelo GAL;

- Com o propósito de mitigar dos efeitos da COVID 19 - aquisição de (1) soluções antissépticas de base alcoólica e respetivos dispensadores a disponibilizar em sítios estratégicos, equipamentos, materiais e contratação de desinfeções de instalações; (2) equipamentos para proteção individual, nomeadamente máscaras cirúrgicas, viseiras e luvas descartáveis; (3) contentores de resíduos com abertura não manual e sacos plástico (com espessura de 50 ou 70 micra), (4) testes de despiste da doença, quer sejam ou não realizados no Serviço Nacional de Saúde, desde que venham a ser recomendados de forma generalizada pela Direção Geral de Saúde, ou a sua realização seja feita mediante prescrição médica, isto é, com indicação clínica específica.

A elegibilidade das aquisições relacionadas com a COVID 19 é limitada ao período compreendido entre 18/03/2020 e 31/12/2020.

As despesas são elegíveis desde 14 de março de 2020.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de **€ 812.508,26 (oitocentos e doze mil quinhentos e oito euros e vinte e seis cêntimos)**, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), no valor de € 690.632,02 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e trinta e dois euros e dois cêntimos).

A dotação apresenta a seguinte distribuição por tipologias, contudo poderá ser reafetada por decisão do GAL de acordo com as necessidades decorrentes das candidaturas apresentadas:

Tipologia	Despesa Pública
Inovação em Espaço Marítimo	€ 182.081,47
Preservação, Conservação e Valorização dos elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e Paisagísticos	€ 88.235,29
Reforço da competitividade da pesca	€ 378.641,28
Reforço da competitividade do turismo	€ 88.235,29
Promoção de produtos locais de qualidade	€ 39.685,61
Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais	€ 35.629,31
TOTAL	€ 812.508,26

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Cada beneficiário apenas pode apresentar uma única candidatura por tipologia de investimento.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, através do site do balcão 2020 (<https://balcão.portugal2020.pt>).

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível **superior ou igual a € 50.000** é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível **inferior a € 50.000** ou apresentados por entidades públicas, por entidades sem fins lucrativos ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

- Para as entidades públicas, independentemente do valor de investimento elegível das operações, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica (AE);
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas e em conformidade com as orientações da OTG nº 5/2019 V1:

Tipologia de Promotor	Taxa de Apoio Público
Nos termos do n.º 1 do artº 9º:	50%
Regra geral	
Nos termos das alíneas a) e b) do artº 9º	100%
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de SIG	
A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem Interesse coletivo	
A operação prevê o acesso público aos seus resultados e o beneficiário é coletivo	
A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem características inovadoras	

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca ADREPES Costeiro, em www.adrepes.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca ADREPES Costeiro, através do endereço adrepes@adrepes.pt ou pelo telefone 212 337 930.

Palmela, 09 de julho de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



Joaquim Carapeto

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios, conforme OTE n.º 5/2019:

AT – Análise Técnica				
Ponderadores	Subponderadores	Ponderação	Resultado	Pontuação
AT1 Qualidade da operação	AT11 - Estrutura de custos e objetivos - obrigatório	20	Totalmente adequado	100
			Muito adequado	75
			Adequado	50
			Desadequado / Não adequado	0
	AT12 - Qualificação dos recursos humanos - obrigatório	20	Totalmente adequado	100
			Muito adequado	75
			Adequado	50
			Desadequado / Não adequado	0
	AT13 - Meios técnicos e físicos - obrigatório	20	Totalmente adequado	100
			Muito adequado	75
			Adequado	50
			Desadequado / Não adequado	0
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	AT21 – Criação/ Manutenção de emprego - obrigatório	20	Sim (Criação ≥ 2 PT)	100
			Sim (Criação 1 PT)	50
			Não	0
	AT22 - Criação de empresas	20	Sim	100
			Não	0
			Não	0

A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

– **Projetos com fins lucrativos \geq 50.000 euros:**

AF – Análise económico-financeira					
Ponderadores	Subponderadores	Ponderação	Resultado	Pontuação	Evidência
VE1	VAL (Valor Atual Líquido)	30	VAL > 0	100	Formulário de Candidatura, Memória Descritiva e Anexos
			VAL = 0	0	
VE 2	TIR (Taxa Interna de rendibilidade)	70	TIR \geq 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

*REFI é a taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu em vigor no primeiro dia útil de cada mês correspondente à apresentação ou reformulação da candidatura.

– **Projetos sem fins lucrativos ou com investimentos elegíveis inferiores a € 50.000:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Ponderadores	Subponderadores	Ponderação	Resultado	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	De acordo com a tipologia de operação e de acordo com a EDL	80	Contribui para 2 ou + objetivos	100	Formulário de Candidatura, Memória Descritiva e Anexos
			Contribui apenas para 1 objetivo	50	
			Não Contribui	0	
AE2 Âmbito territorial	Impacto das ações a realizar	20	Regional	100	
			Local	80	

- Objetivos da EDL:

Estratégico:

Contribuir para o desenvolvimento económico, social e ambiental do espaço costeiro e estuarino da Península de Setúbal.

Específicos:

- Fomentar as atividades em espaço aquático;
- Promover a inovação e competitividade dos produtos do rio e do mar;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida do espaço costeiro e estuarino.

Anexo II – Lista de Documentos de Suporte à Candidatura

Relativamente ao beneficiário:	
	Fotocópia do bilhete de identidade/ cartão do cidadão do beneficiário ou seus representantes legais e respetiva declaração de consentimento para efeitos de identificação perante a AG e o IFAP, a disponibilizar no portal da ADREPES
	Comprovativo do número de identificação do IFAP
	Situação cadastral completa e atual do Portal das Finanças (separadores “Dados gerais”, “Dados da atividade” e “Outros dados da atividade”)
	Declaração de início de atividade
	Declaração de alteração de atividade, se aplicável
	Certidão permanente da conservatória do registo comercial válida
	Credencial emitida pelo INSCOOP - Instituto António Sérgio do sector cooperativo, se aplicável
	Estatutos das entidades quando aplicável
	Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida
	Informação Empresarial Simplificada (IES) dos últimos 3 exercícios económicos que fundamente informação económico-financeira do beneficiário apresentada no formulário, se aplicável
	Balanço e Demonstração de Resultados intercalar certificado, se aplicável
	Folha de remunerações da Segurança Social dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura
	Declaração de Empresa Única ou Autónoma, a disponibilizar no portal da ADREPES

Relativamente à operação:	
	Memória Descritiva (estrutura disponível online no balcão do Mar2020)
	Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento
	Plano de atividades e orçamento, se aplicável
	Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do Iva, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução

Em caso de recurso a empréstimo bancário: simulação de empréstimo bancário e/ou carta da instituição de crédito com a posição de princípio e as condições de crédito
Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades)
Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável
Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa
Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva
Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os orçamentos deverão ser numerados (não aplicável a entidades públicas, quando o valor do investimento seja superior ao necessário para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores.
Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as características técnicas do equipamento
Contrato de parceria e / ou protocolos, se aplicável
Comprovativos da experiência e habilitação dos recursos humanos existentes afetos à operação
Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa de imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.)